



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 1.027, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.234, de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2021, que renova, a partir de 3 de dezembro de 2020, a permissão outorgada à Sistema Figueira de Comunicações Ltda., anteriormente denominada de Sistema Figueira Belmonte de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.
- TVR 542/2024 - Portaria nº 2.234, de 19 de março de 2021 - Sistema Figueira de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso - SP.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-542/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MSC n.1027/2024

Apresentação: 30/09/2024 14:23:00.000 - MESA

MENSAGEM Nº 1027

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.234, de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2021, que renova, a partir de 3 de dezembro de 2020, a permissão outorgada à Sistema Figueroa de Comunicações Ltda., anteriormente denominada de Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



MSC n.1027/2024

Apresentação: 30/09/2024 14:23:00.000 - MESA

EM nº 00522/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.017676/2020-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5722/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 176/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2234, de 19 de março de 2021, publicada em 7 maio de 2021, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2020, a permissão outorgada à SISTEMA FIGUEROA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 04.327.760/0001-69), anteriormente denominada de SISTEMA FIGUEROA BELMONTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., nos termos da Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 188, publicado em 8 de abril de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Valparaíso, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 04.327.760/0001-69), anteriormente denominada Belmonte de Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 1.294, de 8 de abril de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão em frequência modulada, no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regulamentada, se rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Telecomunicações, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO
